DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Contratos de Repasse 3

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8344/2022

Dispõe sobre nomeação de Sindicância

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao conhecimento desta Administração Municipal, através de Expediente encaminhado pela Secretaria de Saúde, que comunica suposto comportamento agressivo e inadequado durante expediente e contra colegas de trabalho.

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de instauração de Sindicância;

CONDIDERANDO, por fim, a necessidade de substituição de um dos integrantes da comissão nomeada pela Portaria n° 8335/21, o qual deu-se por impedido de exercer as funções para as quais indicado;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Sindicância para apuração de suposto comportamento agressivo e inadequado durante expediente e contra colegas de trabalho.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI, MARCIO ROBERTO MATTOS DA SILVA e MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA, para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, ordenarem a Sindicância para apuração de responsabilidade dos fatos.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de janeiro de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Contratos de Repasse

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

CONTRATO DE REPASSE 04/2022
Exercício 2022

Contrato que visa a transferência de recurso financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ser empregado na pela entidade beneficiada, no atendimento a Lei Complementar n. 1257 de 06 de janeiro de 2015, de acordo com a Lei Municipal n. 2.743/2021.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n°116, Centro , no nesta cidade e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.°44.555.027/0001-16 , neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Cesar Henrique da Cunha Fiala**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, sito à Rua Nilton José Salgado, n°77 , da cédula de identidade n.° 34.384.708-5 e CPF/MF sob n.° 382854078-37, doravante o Primeiro Convenente será denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"** e, de outro, a **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.733.365/0001-54, com sede na Rua Paraná, n° 60, Cep. 16600-246, Pirajuí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **OLAVO DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG n. 32.587.540-6, inscrito no CPF/MF sob n. 298.237.298-32, têm entre si justo e combinados, um ***convênio de cooperação interinstitucional*** devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2743/2021, resolvem celebrar o presente contrato, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato, repasse de recurso financeiro na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela, para instituição que mantem convênio de cooperação com o Município, no sentido de viabilizar a regularização de suas instalações frente aos órgãos competentes, em detrimento da Lei Complementar n. 1257/2015, regulamentada pelo Decreto n. 63.911/2018.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a Lei Municipal n. 2743 de 19 de novembro de 2021, o município se obrigada repassar o valor de R$

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela, para o a **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJUI**, entidade que já mantem parceria com o município, no sentido de atender pessoas idosas, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

DAS OBRIGAÇÕES DO LAR DE IDOSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O lar de idosos se compromete as realizar as obras necessárias, no sentido de adequar suas instalações físicas, bem sua regularização frente aos órgãos de fiscalização correspondentes;

3.1 - Se compromete a prestarem contas junto ao MUNICIPIO, da utilização do referido recurso, bem como da regularização pretendida;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA – Lei Municipal n. 2743/2021, prevê o repasse de recurso financeiro na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela.

DAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – Para o cumprimento do objeto deste convenio, o LAR DE ISOSOS se obriga, em conformidade com a termo em epígrafe, a aplicar a integralidade do recurso, na aquisição de equipamentos necessários para a pretendida regularização, bem como na adoção das medidas legais igualmente necessárias.

§ 1°. A instituição em tela deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos municipais e disponibilizar em sitio oficio especifico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, no instrumento firmado com os entes federativos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de inobservância, de cláusula ou obrigação constante deste aditamento, fica sujeita as penalidades legais.

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica instituída a mesma comissão de fiscalização já criada por força do contrato anual entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí, para dirimir eventuais dúvidas que possam vir a surgir do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por seus representantes legais.

Pirajuí, 14 de janeiro de 2022

Pelo MUNICÍPIO:

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito Municipal de Pirajuí

Pelo LAR DE IDOSOS:

OLAVO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Testemunhas:

MARIO DONIZETE DOS SANTOS
1° TESOUREIRO-RG 11.971.301-9

ALVARO MARTINS DUQUE JUNIOR
2° SECRETÁRIO - RG 14.669.899

3

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CMP 33/2022 – Dispensa de Licitação n° 12/2022

Contratado: MARTA GUANIERI - ME.

Objeto: Aquisição de aparelho celular para uso dos vereadores.

Valor: R$ 7.590,00

Prazo: 60 dias

Vigência: 26/01/2022 a 26/03/2022

Pirajuí, 26 de janeiro de 2022.
ADEMIR JOSÉ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pirajuí

.....